

EDITAL n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2013

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Unoesc Xanxerê. representada por seu Vice-reitor de Campus, Sr. Genesio Téo, torna público, que no dia, hora e local abaixo discriminado, a Comissão de Licitações, estará recebendo proposta CONCORRÊNCIA interessados esta **EDITAL** n.º 001/VICEdos para REITORIA/UNOESC XXE/2013, visando à seleção de empresa de engenharia especializada na construção civil, para a EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, a ser edificado no CAMPUS I da FUNOESC (Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê/SC), conforme especificação neste Edital e consoante ao disposto no Regulamento de Contratações da Funoesc, suas alterações e demais normas pertinentes.

Recebimento da proposta: até o dia 03 de dezembro de 2013.

Horas: até às 13h10min.

Abertura da proposta: até o dia 03 de dezembro de 2013.

Horas: 13h15 horas.

Local: Sala de reuniões do Bloco E (Campus I) da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê, localizada na Rua Dirceu Giordani, n. 696, Bairro Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê/SC.

01 - DO OBJETO:

- 1.1.- Objeto 1 Seleção de empresa de engenharia especializada em construção civil, com experiência comprovada, para a execução do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FUNOESC XANXERÊ, com área total a ser construída de 1.428,17m² (hum mil quatrocentos e vinte e oito vírgula dezessete metros quadrados), conforme especificado no Projeto e estabelecido no memorial descritivo e demais anexos, através de mão-de-obra especializada e com o fornecimento de todos os materiais descritos, necessários para a execução do projeto licitado.
- 1.2.- Caso algum material empregado na obra não esteja corretamente descrito, especificado ou quantificado nos anexos, mesmo assim não dará direito a proponente vencedora obter qualquer espécie de ressarcimento ou indenização.
- 1.3.- A execução da obra será no Campus I da Funoesc, na Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê/SC.



02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1.- O Edital possui amparo legal no Regulamento de Compras e Contratações da Funoesc e suas alterações, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, para execução indireta, sob regime de empreitada integral, e supletivamente, onde não colidir, as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Código de Processo Civil e Normas Internas da Funoesc.

03 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação:

- 3.1.1 Todas as empresas que comprovarem a habilitação, na forma do Art. 17 e seguintes, do Regulamento de Compras e Contratações da Funoesc, especialmente quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiras, regularidade fiscal e aos demais requisitos exigidos neste Edital.
- 3.1.2 As empresas interessadas poderão se fazer presentes através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.
- 3.1.3 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.- OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

3.2.1 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2.1.1- Prova de registro/visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/SC, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 3.2.1.2-Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:
- a) Certidão de registro e regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia,
 Arquitetura e Agronomia CREA/SC
- b) Comprovar, mediante um ou mais atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico respectiva, que tenha a proponente executado, individualmente, obra com características compatíveis com o objeto desta licitação, qual seja:
 - b.1) ter executado a obra de construção e edificação de um imóvel com, no mínimo, 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída;



- b.2) ter executado estrutura em concreto armado com, no mínino, 150m³ (cento e cinqüenta metros cúbicos);
- b.3) prova de vínculo do profissional entre o detentor dos atestados acima e a empresa licitante.
- 3.2.1.3- Atestado de visita do local da obra fornecido ao representante da proponente (devidamente credenciado) pela Funoesc Campus de Xanxerê, conforme Modelo do ANEXO 01, que deverá ser um profissional de nível superior com formação em engenharia civil. O Atestado deverá ser assinado pelo profissional que visitou o local da obra. A visita deverá ocorrer até 48h00 (quarenta e oito horas) antes da data da licitação e poderão ser realizadas diariamente no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas, nos dias de expediente da Funoesc (segunda a sexta-feira).
- 3.2.1.4- Comprovação, assinada pela Funoesc e recebida obrigatoriamente por representante da licitante interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, objeto desta, conforme modelo constante do ANEXO 02.

3.2.2 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.2.2.1-Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no "Diário Oficial", devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contabilista registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia da página de abertura e de fechamento do Livro Diário).
- 3.2.2.2-Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
- 3.2.2.2.1- "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) resultando ILG $\stackrel{\geq}{}$ ou = 1,5

(PC + ELP)

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.



OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 **(um).**

3.2.2.2- "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \underline{AT.} \quad \text{resultando} \quad ISG \qquad \stackrel{\geq}{=} \quad 2,00$$

$$PC + ELP$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1,00 **(um).**

3.2.2.2.3- "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante:

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1,00 **(um).**

- 3.2.3 Comprovação, com dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- 3.2.4 Não poderão participar empresas em processo de falência, concordata ou em recuperação judicial, apresentando para isso: certidão(ões) negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou de recuperação judicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida neste Edital.
- 3.2.5 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO N.º 03.
- 3.2.6 Declaração de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital:



3.2.7 – Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, com o INSS e com o FGTS, através da Certidão Negativa ou com efeito de negativa vigente na data da abertura do certame.

OBSERVAÇÃO:

- a. Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- b. Serão consideradas válidas por 30(trinta) dias as Certidões e Provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.
- 3.3. Garantia da proposta no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor deverá ser depositado antes da abertura das propostas na Conta Corrente n. 21864-2, agência 4072-x, Banco do Brasil, Joaçaba/SC, (com código identificador através do CNPJ da empresa participante) ou pagamento junto à tesouraria da UNOESC, cujo valor será devolvido após o processo licitatório.
- **3.4.** A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e lacrado, com o título:

FUNOESC – CAMPUS DE XANXERÊ - SC EDITAL n.º 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2013 ENVELOPE N.º 01 - <u>DA DOCUMENTAÇÃO</u>

04 - DA PROPOSTA:

- 4.1.- a proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 4.1.1.- ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- 4.1.2 o preço proposto será global licitado, cotado em real, compreendendo a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
- 4.1.3.- Na proposta deverá constar:
- a. o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
- b. Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
- d. Prazo de validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para sua entrega;



- 4.1.4.- A Carta Proposta da proponente deverá conter orçamento detalhado do custo da obra, em planilhas devidamente assinadas por engenheiro ou profissional legalmente habilitado para tal. As planilhas deverão conter os quantitativos, custos unitários, custos parciais, custos por etapa conforme cronograma físico e o custo total compreendendo todo o projeto. Os preços propostos deverão ser especificados em moeda corrente nacional;
- 4.1.5.- A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e os serviços objeto deste Edital deva ser entregue completo.
- 4.1.6.- Cronograma físico financeiro e respectivos apensos, devidamente assinado pelo responsável competente, considerando que a obra deverá ser executada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- 4.1.7.- Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;
- 4.1.8 a proponente entregará a proposta até no dia e horário designado neste Edital, em envelope devidamente fechado e lacrado, com o titulo:

FUNOESC – CAMPUS DE XANXERÊ - SC EDITAL n.º 001/ VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2013 ENVELOPE n.º 02 - <u>DA PROPOSTA FINANCEIRA</u>

4.2.- não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

5. DAS GARANTIAS:

5.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. A proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de uma das modalidades abaixo:
 - a. Em moeda corrente;
 - b. Seguro garantia e
 - c. Fiança bancária.
- 5.1.2. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Funoesc Campus de Xanxerê.
- 5.1.3. A Garantia de Execução será liberada ou restituída pela Entidade de Licitação à proponente contratada no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.



06 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 6.1.- cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;
- 6.2.- a documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Departamento de Compras da Funoesc, no endereço indicado no preâmbulo, para protocolo. Após o horário previsto para recebimento, não mais será aceito qualquer proposta;
- 6.2.1.- serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação;
- 6.2.2.- cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;
- 6.2.3 concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados;
- 6.2.4.- os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricandoas juntamente com os demais membros da Comissão;
- 6.2.5.- toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;
- 6.2.6.- a Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 7.1.- O julgamento será realizado em conformidade com o Edital, levando-se em conta, interesse do Serviço, os critérios de "MENOR PREÇO", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço, conforme consta do Projeto, Planilhas e Memorial, nos termos e com as especificações do presente Edital;
- 7.2.- no caso de empate no preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;



- 7.3.- não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;
- 7.4.- atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO", para a execução dos serviços com entrega de materiais, para a execução do objeto licitado.
- 7.5.- a Comissão de Licitação ainda:
- 7.5.1.- elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Vice-reitor de Campus a homologação do resultado apresentado;
- 7.6.- a autoridade competente poderá revogar a licitação em qualquer momento decorrente de fato superveniente ou por razões de interesse da Funoesc; devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, sempre que tal situação se manifestar;

08 - DOS RECURSOS:

- 8.1.- os recursos obedecerão ao que estabelece no Regulamento de Contratações e Compras e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
- 8.1.1.- serão datilografados e devidamente fundamentados;
- 8.1.2.- serão assinados pelo representante legal da proponente;
- 8.1.3.- serão entregues no departamento de protocolo da Funoesc;
- 8.2.- o recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
- 8.3.- os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

09 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- 9.1.1.- A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
- 9.1.2.- Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também



substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

- 9.1.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais / trabalhistas / fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/ Contratada.
- 9.1.4.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
- 9.1.5.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- 9.1.6.- fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- 9.1.7.- manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 9.1.8.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- 9.1.9.- providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC;
- 9.1.10.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra INSS e demais obrigações a seu encargo;
- 9.1.11.- Será facultado a proponente Contratada, a possibilidade de faturamento direto do fornecedor a Contratante dos materiais, sendo que, a soma não poderá ultrapassar 50% (cinqüenta por cento) do valor global Contratado. Neste caso, a Contratada deverá solicitar autorização prévia para esse fim, limitando-se a: a aquisição das estacas para a fundação, cimento, brita, areia, tijolos, ferragens, concreto usinado, telhas de cobertura, madeira, laje pré-moldada e tubos de PVC. Os valores dos materiais serão descontados das medidas mensais.

9.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

- 9.2.1.- Emitir Ordem de Serviço, autorização para compra direta, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- 9.2.2.- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.



10 - DAS PENALIDADES:

- 10.1.- Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades a multa de correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato.
- 10.2.- Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
 - a)- rescisão contratual;
 - b)- suspensão do direito de licitar com a Funoesc;

11 - DO PAGAMENTO:

- 11.1.- O pagamento será efetuado na seguinte forma:
 - a)- no ato da assinatura do instrumento contratual a titulo de mobilização/instalação, será efetuado o pagamento na ordem de até 10% do valor orçado, limitado à R\$-100.000,00 (cem mil reais);
 - b)- o saldo será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual:
 - c)- o valor correspondente a 10% do valor total do contrato somente será pago após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1.- a rescisão das obrigações decorrentes do presente Edital se processará de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da Funoesc e segundo as disposições deste Edital.

13 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

13.1 - a presente licitação, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento próprio vigente.



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.- existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- 15.2.- à Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 15.3.- poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 15.4.- nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 15.5.- todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Funoesc;
- 15.6.- quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores ou concessionários dos serviços públicos;
- 15.7.- A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 15.8.- Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras da Funoesc, campus de Xanxerê, com atendimento em horário normal de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

16 - DOS ANEXOS:

- 16.1.- Constitui anexo ao presente Edital os itens abaixo relacionados:
 - 01 Modelo de atestado de visita:
 - 02 Modelo de comprovação de aquisição do Edital e de conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços;



- 03 Modelo de declaração (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002);
- 04 Minuta do Contrato;
- 05 Projetos;
- 06 Memoriais;
- 07 Planilhas/Cronograma.

Xanxerê (SC), em 21 de outubro de 2013

Genesio Téo, Vice-reitor de Campus.



ANEXO N. 01

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, a ser construído na cidade de Xanxerê/SC.
Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Edital n.º 001/VICE-REITORIA/UNOESO XXE/2013, que a empresa, tomou conhecimento das condições atuais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil
γ, μ
Xanxerê, SC, dede 2013.

FUNOESC – UNOESC XANXERÊ



ANEXO N. 02

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

COMPROVAÇÃO



ANEXON.03

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

_

Ref.: EDITAL n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2013			
incerite no CND I n 0 per intermédia de seu representante legal e/a)			
, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para			
fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º			
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,			
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
p. G			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).			
(data)			
(representante legal)			

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O N. 4 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – Funoesc campus de Xanxerê, Instituição de Ensino Superior, de direito privado, situada à Rua Dirceu Giordani, 696, Bairro Jardim Tarumã, Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CNPJ 84.592.369/0005-54, neste ato representado pelo seu Vice-reitor, Professor GENÉSIO TÉO, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, com RG nº 655.853 e CPF 296.720.159-69, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

...... pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua......, na cidade de, inscrita no CGC sob nº representada neste ato por seu Sócio-gerente Sr., brasileiro, casado,......., residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de <u>CONTRATADO</u>, tem justo e contratado a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA — EDITAL n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2013, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no Regulamento de Contratação e Compras da Funoesc, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I- DO OBJETO:

Seleção de empresa de engenharia especializada em construção civil, com experiência comprovada, para a execução do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, com área total construída de 1.428,17m² (hum mil quatrocentos e vinte e oito virgula dezessete metros quadrados), compreendendo a execução de todos os serviços com a entrega de todos os materiais necessários para a execução do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FUNOESC XANXERÊ, , a ser executado no Campus I da Funoesc, Rua Dirceu Giordani, n. 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê/SC, conforme descrito no Projeto, mapas, memoriais e especificações constantes dos documentos anexos ao Edital n. 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2013, independente da sua transcrição aqui neste instrumento, do qual faz parte incondicional.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 2.1 Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 2.2 Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.



CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- 3.1 O valor total para a execução da obra é de R\$-..... (.....), com pagamentos:
- a)- no ato da assinatura do instrumento contratual a titulo de mobilização/instalação, será efetuado o pagamento na ordem de até 10% do valor orçado, limitado à R\$-100.000,00 (cem mil reais);
- b)- o saldo será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual;
- c)- o valor correspondente a 10% do valor total do contrato somente será pago após a vistoria final e o recebimento em definitivo da obra, com a apresentação de todos os documentos exigidos, inclusive, com a quitação de todos os encargos.
- 3.2 O atraso no pagamento das faturas, poderá implicar na suspensão da prestação dos serviços até o implemento da obrigação.
- 3.3 Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1- Indicar o local para execução dos serviços;
- 4.1.2- efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- 4.1.3 fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.4 apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

4.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela Funoesc, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- 4.2.2.- A proponente vencedora obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.
- 4.2.3.- Executar os serviços de mão de obra conforme consta nos Mapas, Projetos e Memoriais, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados.
- 4.2.4.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.



- 4.2.5.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- 4.2.6.- fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- 4.2.7.- fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- 4.2.8.- manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 4.2.9.- fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- 4.2.10.- providenciar previamente o recolhimento da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC:
- 4.2.11.- Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra INSS e demais obrigações a seu encargo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2013/2013.

CLÁUSULA VI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no Edital e no Regulamento de Contratação e Compras da Funoesc.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

- 7.1 A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 7.2 Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- 7.2.1 rescisão contratual;
- 7.2.2 suspensão do direito de licitar com a Funoesc.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado o mesmo, até o julgamento do pleito, nos termos do Regulamento de Contratações e Compras.



CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, com poderes para embargar a obra ou de exigir a substituição de materiais e de refazer os serviços se executados em desacordo com o contratado ou em desconformidade com o projeto original.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo legal, dentro das disposições regimentais estabelecidas.

CLÁUSULA XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), tempo previsto para execução e conclusão da obra, podendo, caso necessário ser prorrogado.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este contrato poderá ser alterado sempre que necessário, através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação originado pelo mesmo.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

de

de 2013.

,		
Funoesc – Campus de Xanxei	rê	
Contratante		Contratada
Testemunhas:		
Nome: CPF :	Nome: CPF :	

Xanxerê, SC, em



Aviso de Licitação

EDITAL n.º 001/VICE-REITORIA/UNOESC XXE/2013

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, Campus de Xanxerê, TORNA PÚBLICO que no dia 03 de dezembro de 2013, até às 13h10min, a Comissão de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a seleção de empresa de engenharia especializada em construção civil, com experiência comprovada, para a execução CENTRO DE CONVIVÊNCIA, com área a ser construída de 1.428,17m², a ser edificado no Campus I da Funoesc (Rua Dirceu Giordani, n. 696, Xanxerê/SC), com fornecimento de materiais de construção e mão-de-obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada integral. Qualquer informação relativa à licitação será prestada pelo Departamento de Compras da Funoesc Xanxerê, localizada na Rua Dirceu Giordani, n. 696, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê/SC, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, ou através do telefone (049) 3441.7032.

Xanxerê (SC), em 21 de outubro de 2013.

Genesio Téo,

Vice-reitor de Campus